

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 2.1 E UPA ROCINHA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **INSTITUTO GNOSIS**, endereço Avenida das Américas, nº 11.889, Barra da Tijuca, CEP: 22793-082- Rio de Janeiro/RJ inscrita no CNPJ sob o número 010.635.117/0001-03, neste ato representado por **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ e do CPF Nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, conforme regular Chamamento Público nº 04/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA AP-2.1 E UNIDADE DE PRONTO DE ATENDIMENTO (UPA) ROCINHA, NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO (AP) 2.1, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 1.903.559,06** (um milhão, novecentos e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024 e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 002/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 1.903.559,06** (um milhão, novecentos e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.2** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº **002/2021** que era de **R\$ 595.208.611,04** (quinhentos e noventa e cinco milhões, duzentos e oito mil e seiscentos onze reais e quatro centavos), passa a ser de **R\$ 597.112.170,10** (quinhentos e noventa e sete milhões, cento e doze mil, cento e setenta reais e dez centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10
R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62
Parcela 11	Parcela 12	Parcela 13	Parcela 14
R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62

Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18
R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62
Parcela 19			
R\$ 146.427,62			

Parágrafo primeiro – As parcelas 7 a 18 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2024; e a parcela 19 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de janeiro a dezembro de 2024 e projetou para os meses de fevereiro a dezembro de 2024 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do

correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta Programas de Trabalhos n^(os) 1806.10.301.0330.2854, 1806.10.302.0331.2777 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, do orçamento de 2024

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 002/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**DANIEL SORANZ**

Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr. [REDACTED]

**MIGUEL VIEIRA DIBO**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS

TESTEMUNHAS:

Nelson de Souza
Coordenador II
Coordenação de Contratos de Gestão
S/SUBG
Matr. [REDACTED]

1) 

Nome: CAROLINE FELISMINO CARNEIRO

CPF.: [REDACTED]

2) _____

Nome:

CPF.: [REDACTED]

ANEXO TÉCNICO F.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-2.1)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.034, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA G/MS Nº 3.113, DE 2024, ADI Nº 7.221 - STF																TOTAL
	PARCELA 7 JANEIRO DE 2024	PARCELA 8 FEBREIRO DE 2024	PARCELA 9 MARÇO DE 2024	PARCELA 10 ABRIL E 2024	PARCELA 11 MAIO DE 2024	PARCELA 12 JUNHO DE 2024	PARCELA 13 JULHO DE 2024	PARCELA 14 AGOSTO DE 2024	PARCELA 15 SETEMBRO DE 2024	PARCELA 16 OUTUBRO DE 2024	PARCELA 17 NOVEMBRO DE 2024	PARCELA 18 DEZEMBRO DE 2024	PARCELA 19 1º SALÁRIO				
Assistência financeira complementar da Unidade - Novo Piso	R\$ 114.421,32	R\$ 114.421,32	R\$ 114.421,32	R\$ 114.421,32	R\$ 114.421,32	R\$ 114.421,32	R\$ 114.421,32	R\$ 114.421,32	R\$ 114.421,32	R\$ 114.421,32	R\$ 114.421,32	R\$ 114.421,32	R\$ 114.421,32	R\$ 1.487.477,16			
Salário da categoria profissionais de Enfermagem - ESF	R\$ 32.006,30	R\$ 32.006,30	R\$ 32.006,30	R\$ 32.006,30	R\$ 32.006,30	R\$ 32.006,30	R\$ 32.006,30	R\$ 32.006,30	R\$ 32.006,30	R\$ 32.006,30	R\$ 32.006,30	R\$ 32.006,30	R\$ 32.006,30	R\$ 418.681,90			
Assistência financeira complementar da Unidade - Novo Piso	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 1.903.559,05			
Salário da categoria profissionais de Enfermagem - Unidade de Pronto Atendimento - UPA Rorinha																	
TOTAL	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 146.427,62	R\$ 1.903.559,05			

